

Desenvolvimento e populações indígenas: direções possíveis e desafios necessários

Development of indigenous populations: possible directions and necessary challenges

Desarrollo y poblaciones indígenas: direcciones posibles y desafíos necesarios

Marta Regina Brostolin*

Recebido em 14/07/04; revisado e aprovado em 27/08/04; aceito em 17/02/05.

Resumo: O presente trabalho aborda o tema desenvolvimento em populações indígenas, coloca em discussão o processo de pauperização e subsistência das populações indígenas vinculado a questão territorial. Traz no bojo da discussão uma análise sobre a implantação e fracasso dos projetos de desenvolvimento implantados em terras indígenas, ressaltando a importância do território para os povos indígenas como base para a construção de um etnodesenvolvimento, de modo a conformar unidades político-administrativas que lhes permita serem autônomos quanto ao seu desenvolvimento étnico e de terem a capacidade de impulsioná-lo.

Palavras-chaves: Populações indígenas; território; etnodesenvolvimento.

Abstract: The present study handles the theme of development in indigenous populations and brings up for discussion the process of progressive poverty and subsistence of indigenous populations linked to the question of territory. Within this framework of discussion there is an analysis of the implantation of failure of development projects on indigenous lands, showing the importance of territory as a basis for the construction of ethno-development, so that political-administrative units can come to an understanding that will permit them to be autonomous as to their ethnic development and to have the ability to carry it out.

Key words: indigenous populations; territory; ethno-development.

Resumen: El presente trabajo aborda el tema desarrollo en poblaciones indígenas, coloca en discusión el proceso de pauperismo y subsistencia de las poblaciones indígenas vinculado a la cuestión territorial. Trae en el inicio de la discusión un análisis sobre la implantación y fracaso de los proyectos de desarrollo implantados en tierras indígenas, resaltando la importancia del territorio para los pueblos indígenas como base para la construcción de un etnodesarrollo, de modo a conformar unidades político administrativas que les permita ser autônomos quanto a su desarrollo étnico y de tener la capacidad de impulsarlo.

Palabras claves: Poblaciones indígenas; territorio; etnodesarrollo.

1 Contextualizando

Segundo Gallois (2001) quando se trata do tema “populações indígenas e desenvolvimento”, pode-se partir de duas reivindicações básicas, reiteradas em inúmeros foros internacionais: de um lado, o direito de controle sobre suas terras, do outro, o reconhecimento de sua capacidade à autodeeterminação. Inúmeras declarações, registradas em documentos de reuniões internacionais e nacionais dedicadas à questão da conservação da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável, evidenciam que as populações indígenas reclamam, antes de qualquer outra medida a seu favor, o direito à soberania e autonomia. Para exemplificar esta questão, reporta-se ao documento “Declaração dos Povos Indígenas Tribais da Floresta tropical”¹ que afirma:

Una reorientación del proceso de desarrollo desde los proyectos a gran escala hacia la promoción de iniciativas a pequeña escala, controladas por nuestros pueblos. Para tal es iniciativas, la prioridad es asegurar el control sobre nuestros territorios y recursos de los que

depende nuestra sobrevivencia... Nuestra política de desarrollo se basa, primero, en garantizar nuestra autosuficiencia y nuestro bienestar material, así como la de nuestros vecinos... En lo sucesivo, la generación de un excedente para el mercado debe venir de un uso racional y creativo de los recursos naturales que desarrolle sus tecnologías tradicionales y seleccione otras nuevas adecuadas.

Frente às reivindicações representadas pela relação subsistência, terra e recursos naturais vinculada a situação fundiária brasileira, Gallois (2001), ao analisar a questão, aponta o descompasso existente entre a caracterização do índio como categoria jurídica, e as suas reivindicações que refletem as atuais contradições internas à legislação indigenista brasileira. De um lado, o Código Civil que estabelece a tutela, de outro, a Constituição brasileira que garante aos índios o reconhecimento das suas formas tradicionais de organização social, política, línguas etc., e finalmente, o projeto do Estatuto das Sociedades Indígenas², em tramitação no Congresso Nacional que viabiliza alternativas mais adequadas de representação direta e autônoma. No entanto, esse quadro

* Pedagoga, Psicopedagoga, Doutoranda em Desenvolvimento Local pela Universidad Complutense de Madrid (Espanha) e Pesquisadora na área indígena e formação de professores e Professora da Graduação e Pós-graduação da Universidade Católica Dom Bosco (brosto@ucdb.br).

legal confuso tem permitido que, dependendo dos atores relacionados à política indigenista, se usa um ou outro desses parâmetros, negando assim a possibilidade de um diálogo em busca de igualdade.

Como se pode observar, o reconhecimento da posse das terras ocupadas tradicionalmente pelos povos indígenas e o consequente direito de usufruto das riquezas naturais nelas existentes são princípios constitucionais há mais de meio século, desde a Constituição de 1934. Legalmente, as terras indígenas são assim reconhecidas, independente de demarcação. Mas, do princípio constitucional à prática correspondente, interpõem-se procedimentos de cunho administrativo com vista ao reconhecimento oficial dessas terras. Ou seja, atualmente, a garantia, aos índios, da posse permanente do território em que vivem, depende de regularização administrativa e da regulamentação jurídica da terra como propriedade da União; as áreas discriminadas pelo órgão indigenista oficial, em processos de identificação, delimitação e demarcação física, são levadas com a devida chancela do ministério competente, à homologação por decreto do presidente da República e posterior inscrição, tanto em cartório de registro de imóveis das respectivas comarcas, quanto no Serviço do Patrimônio da União.

Decorrido o prazo constitucional fixado nas disposições transitórias da Constituição de 1988, para a demarcação de todas as terras indígenas no país, vê-se que pouco mais da metade das áreas indígenas, isto é, 292 de um total de 559 áreas, ou 56.076.382 ha de 99.822.112 ha foram formalmente identificadas e demarcadas pelo Poder Executivo (ISA, 25.2.1997). Mesmo assim, as identificações administrativas das terras indígenas já realizadas com frequência não correspondem aos territórios tradicionalmente ocupados pelos índios, devido a fatores políticos intervenientes na etapa inicial do processo de regularização fundiária. Acrescenta-se a isso o fato de que as áreas demarcadas se encontram amplamente invadidas. Portanto, pode-se dizer que a maioria das populações indígenas no Brasil continua a ser espoliada nos seus direitos territoriais, o que dificulta ou de certo modo inviabiliza seu processo de subsistência e

consequentemente, o desenvolvimento e uma qualidade de vida.

2 O processo de pauperização e subsistência das sociedades indígenas vinculado a questão territorial

A perda de territórios indígenas, com a demarcação de reservas de terras reduzidas e a crescente destruição dos recursos naturais, localizados no interior das mesmas, vem conseguindo, progressivamente, destruir os sistemas de auto-sustentação, inviabilizando suas economias tradicionais, instaurando-se um processo de empobrecimento, que segue até os nossos dias. Frente a essa realidade Carvalho (1981, p. 7) afirma que

o índio se vê compelido a participar como assalariado no âmbito ocupacional do sistema envolvente, em qualquer situação onde seja possível. Os efeitos dessa participação se refletem internamente, desarticulando a economia cooperativa familiar, individualizando a força de trabalho, tornando a comunidade indígena mais vulnerável à penetração das instituições do sistema dominante.

Essa situação é constatada em todo o país, onde as bases da economia indígena foram profundamente alteradas e essas alterações se devem à perda de territórios e, acima de tudo, à destruição dos recursos naturais.

Entretanto, tendo por referência a situação dos territórios e das riquezas naturais, entende-se que existe para os povos indígenas no Brasil, fundamentalmente, três alternativas para suprir as necessidades básicas de subsistência de acordo com sua situação particular: onde ainda existe algum tipo de recurso natural, como madeira ou minério, este segue sendo explorado na maior parte dos casos em detrimento do meio ambiente e dos próprios povos indígenas. É o que verificá-se na Amazônia, Rondônia e outras regiões. São raros os casos onde os próprios índios conseguem realizar a exploração dos recursos naturais em proveito de suas comunidades; onde apenas restou a terra, esta é arrendada a terceiros, esse arrendamento, embora proibido por lei, segue viabilizado por envolvimento de determinadas lideranças indígenas com os interesses

financeiros para explorar a terra por conta própria nas condições impostas pela economia regional (agricultura mecanizada). Verifica-se isso nas áreas indígenas da região sul e em algumas reservas de Mato Grosso do Sul; onde nem mais a terra restou, o único bem para ser vendido no “mercado” regional é sua mão-de-obra, aí a alternativa é o assalariamento compulsório.

Desta forma, as populações indígenas, no que se refere à subsistência, estão cada vez mais “próximas” e dependentes do mercado, que vai entrando de forma mais profunda no meio das mesmas, buscando explorar o que sobrou dos recursos naturais e, na ausência destes, a mão-de-obra indígena.

Nesse contexto, Carvalho (1981, p. 8) aponta que *“os grupos indígenas se caracterizam como os finais dos dois modos de exploração que balizam o capitalismo: um se caracteriza pela exploração mais direta realizada sobre os operários e outra pela exploração indireta exercida sobre a forma tradicional agrícola”*. Segundo o autor, esses modos de exploração encontram-se inteiramente combinados e subordinados ao movimento do capital. Diante disso, o perfil do mundo indígena integrado só poderá ser pensado como fazendo parte da chamada “questão agrária”, e das modalidades gerais de extração do sobretrabalho. Mas, se a exploração histórica dos recursos naturais localizados em seus territórios não se traduziu em produção de outros bens e, se os recursos advindos da venda da mão-de-obra não têm se traduzido em melhorias nas condições de vida, têm-se como consequência o crescimento da fome e da miserabilidade. Nesse cenário depauperado, parece irreal que se possa supor a existência de uma etnicidade capaz de expressar e superar as contradições que acometem as sociedades indígenas.

Porém, mais recentemente, com o crescente acento no direito dos povos indígenas a continuarem sendo o que são (explicitados pela Constituição de 1988), ou seja, a luta pela afirmação enquanto povos etnicamente diferenciados, emerge com mais força a preocupação com as possibilidades econômicas dessas comunidades, pois é ilusório falar em respeito à diversidade cultural e autonomia num contexto de total dependência econômica e ausência de recur-

sos para a sobrevivência. Inclusive a própria reconquista da terra, embora elemento indispensável, não basta, atualmente, para garantir a subsistência de grande parte dos povos indígenas do país.

3 Implantação e fracasso dos projetos de desenvolvimento em comunidades indígenas

A partir da década de 70 surge uma série de projetos econômicos destinados a comunidades indígenas e a literatura existente aponta que *“principalmente entre 1975 e 1977, nas mais variadas formas, se imaginam ou se implantam efetivamente pequenos programas de desenvolvimento econômico”* (LAFER, 1981, p. 19). Esses projetos³ estão ligados segundo a autora a antropólogos, alguns agindo quase que isoladamente, dispendo de poucos recursos, outros associados a entidades, oriundos da atuação da Igreja, não sendo citados no texto os projetos da FUNAI. Para Lafer, a idéia central dos projetos é a de autonomia indígena como melhor forma de promover os interesses indígenas, em contraposição à política protecionista oficial, sendo uma das características comuns dos mesmos o pressuposto implícito de que um mínimo de bem-estar material é necessário para que a autonomia política e a autovalorização tribal possam emergir.

No entanto, após análise, percebe-se que os projetos distinguem-se muito entre si, devido as diferentes condições sócio-econômicas das várias áreas. Muitas das terras são de má qualidade exigindo investimento considerável para se tornarem produtivas. Na produção comercial, têm que competir em termos de custos com os empreendimentos regionais e, ainda, devem prover empregos a todos na comunidade. Pergunta-se então que possibilidades de sucesso têm esses projetos?

Brand (1999, p. 8) ao analisar a questão afirma que

Há um consenso entre os estudiosos envolvidos na problemática sobre o fracasso de projetos econômicos junto aos povos indígenas fundados na nossa racionalidade capitalista e ocidental apontando como uma das razões principais do fracasso o fato dos indígenas ignorarem que, ao mesmo tempo em que as bases tradicionais de suas economias vão sendo totalmente solapadas, os povos indígenas seguem se orientando a partir de sua lógica específica.

O autor esclarece que se percebe um claro descompasso entre as bases concretas de economia, rápida e profundamente alteradas e o modo de pensar dos mesmos povos, configurando-se aí, uma questão importante para o pesquisador, ou seja, o ritmo das transformações do mundo dos valores e da cosmovisão não é o mesmo das transformações impostas pela nossa sociedade ao território e ao entorno.

Brand (1999) ainda chama a atenção para o fato de não se considerar as características culturais de cada povo e a forma tradicional de organizar sua economia, mas sim, a preocupação apenas com o aspecto da produção, já que o sistema econômico inclui a distribuição e o consumo da mesma produção. Alerta também para a transferência de determinadas características de um grupo para outro, generalizando aspectos não generalizáveis, ou transferindo para os índios, desejos e aspirações dos agentes não-índios, partindo da falsa suposição de que os índios são, fundamentalmente, iguais.

Nessa mesma ótica, Bremen (1987, p. 16), denuncia a tendência dos agentes promotores de projetos de desenvolvimento, de considerar as comunidades indígenas como *"inseridas na mesma problemática da sociedade envolvente. São pobres e logo inserem-se no amplo leque da marginalização social, sinalizando para a complexa e importante relação entre etnia e classe na América Latina"*.

A título de exemplo, toma-se a questão da dimensão comunitária das iniciativas econômicas. Parte-se do princípio de que os povos indígenas, por terem sido ou serem sociedades igualitárias e por conhecer, talvez superficialmente, alguns esquemas de acesso e redistribuição dos bens entre um povo e outro, todos os projetos de desenvolvimento têm de ser coletivos, sem a percepção de que cada povo tem esquemas específicos que orientam a redistribuição dos bens econômicos e que esses esquemas são sustentados por valores/lógicas que os lubrificam e mantêm. Entre os Guarani/Kaiowá, a troca e redistribuição da produção acontecem até hoje entre membros de uma mesma família extensa, que é a unidade básica em torno da qual, historicamente, se articulava e ainda se articula a economia e a religião. Não é, portanto, atribuição dos capitães redis-

tribuir colheitas e ou outros donativos (BRAND, 1999).

Complementando, Bremen (1987) chama a atenção para o fato de no planejamento os projetos se restringirem à análise de fatores tais como condições ecológicas, infraestrutura, mercados, etc... importantes para o desenvolvimento segundo a concepção ocidental sem levar em conta as características da economia indígena. Este autor destaca que a totalidade dos projetos se propõe, como primeira medida, criar uma base econômico-produtiva própria, o que já indicaria claramente não se tratar de iniciativa indígena. Dentro dessa lógica, deve-se criar uma produção agrícola para o auto-consumo e segundo o autor, isto nunca foi um problema para os indígenas.

O autor ainda questiona a validade de afirmações constantes em muitos projetos sobre a participação dos indígenas na sua elaboração. Ao analisar os argumentos indígenas para a concordância das propostas em questão, percebe-se que estes coincidem exatamente com o dos promotores e ao analisar a concordância das comunidades indígenas com as propostas formuladas por agentes externos, o autor alerta para o fato de essa concordância ocorrer não pelas razões que motivam o projeto, mas porque entendem que, ao subordinarem-se às estratégias propostas, conseguem, desta forma, satisfazer suas necessidades imediatas. Ocorre, neste sentido, uma reinterpretação dos objetivos do projeto, a partir de seus critérios próprios e tradicionais, ou um esforço de subordinar os aportes externos às suas necessidades e estratégias internas (1987).

Bremen (1987, p. 86) ainda aponta que se a equipe técnica não tiver clareza sobre essa estratégia indígena, estarão frustrados os objetivos do projeto e este se torna *um "barril sem fundo"* na satisfação das necessidades imediatas de coleta dos indígenas. Neste sentido, os projetos, os órgãos oficiais e ONGs constituem-se hoje *um "novo e amplo meio ambiente"* para a coleta e satisfação de suas necessidades básicas (1987, p. 89).

O autor ainda destaca o fato de que muitos projetos, ao procurarem soluções de problemas de curto prazo, acabam criando ou agravando problemas estruturais no sentido de provocarem maior dependência e, se

provocam dependência, não levam a um desenvolvimento pois segundo Martin (1999, p. 3), o desenvolvimento deve-se medir não em termos de *“aumento de capital, sino en funcion de la medida en que reduce la dependencia de las comunidades locales...”*

Portanto, na tentativa de entender a causa do insucesso dos projetos, Bremen (1987, p. 66) conclui que culpá-se os indígenas pelos fracassos afirmando *“serem incapazes de cumprir com o previsto para eles durante o planejamento dos projetos”* ou que eles *“se mostrariam, mais incapazes do que se supunha”*.

Já Brand (1999, p. 9) afirma que *“aten-tos, muitas vezes, apenas as condições objetivas da economia a partir de nossos referenciais, constatamos, facilmente a sua invisibilização e partimos para nossas soluções fundamentadas em outra lógica econômica”*.

Lafer (1981), levanta algumas questões importantes: aponta em primeiro lugar a necessidade de um investimento considerável para tornar mais produtivas as terras indígenas; a administração descentralizada que se busca coloca o problema da eficiência pois os índios ainda são administradores pouco hábeis no que tange a comercialização e financiamento da produção; a limitação de movimentos locais pelas condições sociais em que surgem na luta pela terra e pelos seus direitos; enfim, as imposições do sistema sócio-econômico que reprimem à atuação dos projetos por ameaçarem a estrutura de poder dos órgãos oficiais.

Finalizando sua análise, a autora afirma que:

As organizações e a defesa da liberdade de grupos étnicos ou regionais só são possíveis se articuladas com uma democracia para o país como um todo, o que exige uma transformação econômica grande e, para isso, uma organização capaz de traduzir com eficácia as reivindicações plurais de todos, suficientemente forte e estruturada para poder opor-se ao poder econômico e ao autoritarismo da sociedade brasileira (1981, p. 35).

4 O território como base para o desenvolvimento em populações indígenas

Dentre a literatura que aborda a relação e significado de território encontra-se Mesquita (1995, p. 83) que afirma *“território*

é o que é próximo, é o mais próximo de nós; é o que nos liga ao mundo”. Para a autora, o critério de proximidade não tem a ver com dimensões, mas com significado individual e social onde a territorialidade seria exatamente a *“projeção de nossa identidade sobre o território”*. Esta concepção de território não pode ser tomada como algo estático, mas como uma permanente recriação, um permanente devir, assim como a identidade. A autora fala em *“consciência territorial como consciência do lugar, do locus da sociabilidade mais próxima vivida no cotidiano”* (1995, p. 89).

Nessa abordagem, o conceito de território emerge com mais clareza na ótica das populações indígenas. Esta questão tem sido enfocada também pela antropologia no contexto da discussão da garantia das terras indígenas. Segundo Oliveira Filho (1999) a noção de território indígena com a qual trabalha-se atualmente é uma elaboração dos brancos e encontra-se historicamente datada. Teria sua origem na década de 50, durante os debates relativos à criação do Parque Indígena do Xingu. Relata ainda o autor que a proposta final apresentada pelo SPI (órgão indigenista posteriormente denominado de FUNAI) incorporava argumentos e sugestões de diversos antropólogos, como Darcy Ribeiro e Roberto Cardoso de Oliveira. Nela se tomava como dever do Estado e finalidade explícita de uma política pública a preservação das culturas indígenas estabelecidas há mais de um século na região dos formadores do Rio Xingu, mantendo uma relação simbiótica com aquele nicho ecológico, sem permitir a fixação de colonos brancos na região, mas desenvolvendo mecanismos estáveis de convivência intertribal. Pela primeira vez, propunha-se a destinação aos índios de uma parcela bastante extensa do território nacional, e o argumento utilizado para justificar os limites geográficos estabelecidos era de que os recursos naturais ali existentes seriam os necessários e suficientes para garantir aos índios a plena reprodução de sua cultura e modo de vida.

O autor ainda informa que foi este padrão de definição de terra indígena que constou da Emenda Constitucional de 1969 e na Constituição de 1988, fundamentando ainda os critérios que subsidiam os atuais processos de reconhecimento de áreas indí-

genas. Emergia, pela primeira vez, a preocupação com recursos naturais necessários e suficientes para garantir aos índios a plena reprodução de sua cultura e do seu modo de vida, pois somente as áreas que foram objeto de ação demarcatória pela FUNAI, na década de 70, tiveram maiores dimensões. Os critérios anteriormente utilizados para definir a demarcação de terras indicavam a necessidade de oferecer assistência e proteção aos índios.

Nesse contexto, o SPI, imbuído de uma perspectiva evolucionista e contribuindo para a regularização do mercado de terras nas regiões de fronteira por meio de sua ação pacificadora, não costumava verbalizar a intenção de preservação cultural, nem estabelecia uma conexão necessária entre uma cultura indígena e um dado meio ambiente. As terras que eram atribuídas pelo SPI a populações indígenas que foram objeto de um processo de pacificação, e conseqüente sedentarização e tutela, eram muito menores do que a região onde aquelas populações construía seus aldeamentos e transitavam com certa regularidade.

Segundo Oliveira Filho, os critérios não explicitados pelo SPI para definir as terras dos índios passavam, portanto, por sua função de mediador nas situações sociais de expansão da fronteira econômica. O objetivo fundamental era estabelecer um controle sobre as relações entre índios e brancos, evitando o conflito e prevenindo suas conseqüências malélicas para os índios (extermínio, correrias, escravizamento, etc.). Portanto, a terra reservada aos índios deveria servir a esse propósito: a) permitindo distanciá-los dos brancos; b) não sendo foco de interesse econômico maior pela frente colonizadora; c) sendo aceita pelos índios (1999, p. 110). Nessa situação, constata-se então, que a relação entre índios e território não era trazida à discussão.

Este fato confirma-se quando o autor afirma que embora atender a essas situações fosse justamente a razão de existência do SPI, o órgão indigenista também atuou algumas vezes junto a populações indígenas com alto grau de contato e de integração com a sociedade nacional. Nessas situações, a intervenção oficial visava reparar processos extremados de pobreza, dependência e degradação

social (alcooolismo, prostituição, criminalidade), através da obtenção e do encaminhamento de um grupo de famílias indígenas para uma gleba que lhes viesse a permitir atividades de subsistência. Quando os indigenistas do SPI manifestavam alguma preocupação quanto a uma possível unidade das famílias beneficiadas por sua atuação, o fator básico era garantir a sua condição de indígena e não levar em conta uma possível diversidade a sua composição étnica. Na visão assistencialista do SPI, a relação entre índios e terra era instaurada pelo reconhecimento ou concessão de uma determinada gleba, não sendo considerados demandas específicas quanto a outros espaços geográficos.

Para consolidar sua análise, o autor traz exemplos como o caso dos CAMBIUA, sua forte relação com a Serra Negra, e em tempos mais remotos, com séculos de diferença, a população indígena da região Nordeste, uma das áreas mais importantes e antigas da colonização brasileira, que sofreu um profundo e persistente impacto econômico e sociocultural por parte dos empreendimentos econômicos e religiosos que viabilizaram a ocupação dos sertões e a expansão territorial dos domínios portugueses. Portanto, para as etnias que sobreviveram só restaram dois caminhos: ou buscaram temporariamente áreas de refúgio, algumas vezes coexistindo com quilombos e sertanejos, até que viessem a ser incomodadas por novas pretensões territoriais das fazendas e dos agregados urbanos, ou foram logo incorporadas pelo processo civilizatório, ou seja, reunidas, reterritorializadas e disciplinadas pelas missões religiosas, ou então colhidas na sua capilaridade isto é, fragmentadas em famílias e coletividades acabocladadas ou destribilizadas.

Frente a tal contexto histórico Oliveira Filho afirma que:

Não há como falar em território indígena no sentido atual e que os próprios índios contemporaneamente reivindicam. A missão, a fazenda ou as povoações de cablocos podem no máximo constituir indícios históricos da presença de índios naquele local, mas não configuram, de forma alguma, uma situação de posse exclusiva pelos índios de um dado território (1999, p. 111).

A Constituição Brasileira de 1988 respeita os direitos territoriais indígenas a par-

tir de sua alteridade, enquanto grupos culturalmente diferenciados. Os fatores que um grupo étnico considera como básicos e necessários para integrar o seu território decorrem de coordenadas culturais particulares, provenientes de seu sistema econômico, da sua forma de parentesco e organização social, de sua vida cerimonial e religiosa. O argumento em relação a uma área jamais poderá ser discutido em termos quantitativos como uma relação índio/hectare ou família/hectare.

Desta forma, é evidente que em primeiro lugar deve se reconhecer que índio e terra são indissociáveis, só pode existir o índio (indivíduo) quando estiver preservada a sua coletividade (etnia) e esta conseguir manter um território próximo (OLIVEIRA FILHO, 1987).

A lei magna definiu que não existe incompatibilidade entre a garantia dos direitos indígenas e a defesa da soberania e o desenvolvimento nacional e estabelece com clareza os instrumentos desta compatibilização dando um tratamento exaustivo aos direitos indígenas, conferindo-lhes um inédito status constitucional. Pela primeira vez reconhece aos índios o seu direito à diferença, rompendo com a tradição assimilacionista que prevalecia nas Constituições anteriores. Institue a União como instância privilegiada nas relações entre os índios e a sociedade nacional, ampliando enormemente as competências dos poderes legislativo e judiciário quanto aos direitos indígenas.

Considera-se fundamental o reconhecimento constitucional das organizações indígenas que, nos termos do artigo 232, são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa dos direitos e interesses dos índios. Essa conquista estimula o surgimento e o crescimento das organizações locais e regionais e facilita o acesso dos índios às instâncias decisórias do processo institucional. Nesse mesmo sentido, a Constituição estabelece relações diretas entre os índios e o Congresso Nacional e deles com o Ministério Público. Portanto, os povos indígenas adquiriram condições de interlocução direta junto aos poderes da República, direito que deve ser agora assegurado politicamente (SANTILLI, 1992).

Há um aspecto importante a se considerar na questão indígena atual, de um lado, assegurar de fato aos índios o usufruto ex-

clusivo das riquezas existentes em seus territórios, promovendo, além das atividades subsistência tradicionais, novas atividades econômicas em bases condizentes com a proteção ambiental. E, por outro lado, proteger os territórios indígenas, de acordo com a lei, seja dos danos causados por grandes projetos desenvolvimentistas, seja das invasões cada vez mais agressivas por parte de garimpeiros, de madeiras, especialmente na Amazônia. Constata-se hoje, que o grau e as formas de intrusão das reservas indígenas é assustador, muito mais do que as terras indígenas, os interesses estão voltados para os recursos de grande valor econômico existentes em suas terras.

Esses invasores desenvolvem as suas atividades na total ilegalidade, causando danos irreparáveis ao meio ambiente e às comunidades indígenas, totalmente indefesas frente a estas investidas predatórias. Em muitas regiões do Brasil, principalmente na Amazônia e região Centro-Oeste as relações interétnicas vem se caracterizando por um aumento de conflitos e violência. Uma realidade não muito diferente daquela vivida por muitos camponeses e segmentos marginalizados nos grandes centros urbanos.

Nesse cenário, fica evidente que apenas demarcar as terras indígenas não é o suficiente. Uma vez concluída a demarcação, e mesmo antes, já que o direito dos índios às suas terras independe da demarcação física, devem ser acolhidos projetos indígenas de manejo, controle e vigilância de suas terras, a longo prazo, com linhas específicas de apoio técnico e financeiro da parte de órgãos públicos e privados. Devem ser promovidas práticas atualizadas para a garantia das terras e o seu aproveitamento adequado visando o desenvolvimento das comunidades como um todo. Nessa perspectiva, Vidal (2001, p. 203) alerta e ressalta que *"na maioria dos casos, os invasores conseguem cooptar algumas lideranças, especialmente os mais jovens, que se associam às atividades altamente predatórias, assinando contratos, em bases absurdas em nome da comunidade"*. Entretanto, é bom lembrar que alguns grupos, após amargas experiências, estão tratando de reverter esta situação inclusive entrando com processos até na justiça e, por outro lado, não se pode esquecer que as pressões destes

grupos de interesse não vão diminuir tão cedo (VIDAL, 2001).

Nesse panorama, constata-se que nas regiões de colonização mais antigas, as estratégias de sobrevivência para os índios têm sido sempre problemáticas. Até certo ponto o processo já é irreversível. Resgatar o sistema tradicional de manejo de recursos naturais é praticamente impossível. As soluções para o futuro deverão ser construídas em novas bases, mas que, se bem orientadas, poderão resultar em experiências interessantes.

Para Oliveira Filho (1999) as terras indígenas devem ser pensadas como algo particular frente a outras figuras fundiárias, pois resultam de uma complexa confluência entre uma cultura, um dado meio ambiente e uma política governamental. Portanto, às conexões entre a política indigenista e a preservação da diversidade cultural, são bem conhecidas e fazem parte do imaginário político nacional. Mas as conexões entre as culturas indígenas e os nichos ambientais em que se inserem são pouco conhecidas do ponto de vista científico, tanto quanto são subestimadas do ponto de vista administrativo as interligações entre política indigenista e ambiental.

O autor ainda afirma que é um equívoco pensar as terras indígenas de forma caricatural e preconceituosa, ou estimulada pelo romantismo ingênuo como terra que estão subtraídas ao desenvolvimento. Ressalta que as:

Terras indígenas são bens da União e os recursos ambientais ali existentes são parte integrante do território nacional, mas por constituírem habitat de índios, a utilização de tais terras está destinada prioritariamente à reprodução sociocultural dessas populações, devendo portanto adequar-se aos seus usos e costumes e reverter-se necessariamente em benefício para os seus moradores tradicionais (1999, p. 162).

A legislação indigenista bem como o próprio interesse dos índios, não prescreve que as terras indígenas estejam fora do sistema econômico nacional, ou sejam seu avesso. O que ocorre é que o Estado, representado pelo órgão indigenista, não tem conhecimento nem da especificidade das culturas nem da heterogeneidade do meio ambiente, quanto mais da relação concretamente estabelecida entre ambas. Em sua análise, fazendo referência aos projetos econômicos da FUNAI, Oliveira Filho critica a posição

do órgão indigenista que em vez de levantar alternativas novas e explorar as potencialidades daquilo que chama de “encontro”, ou seja, os conhecimentos acumulados sobre a natureza e as formas de manejo utilizadas pelos índios, articulando-os com formas racionais de exploração dos recursos ambientais e uso de tecnologia de ponta, acaba por cingir-se à mera presença protetora, em alguns casos agindo repressivamente e em outros, por iniciativas clientelísticas e paternalistas (1999).

Portanto, o destino das terras indígenas vai depender muito da capacidade de luta por parte dos índios, exercendo, cada vez mais, os seus direitos de cidadania e assumindo novas responsabilidades. Por parte da sociedade brasileira não-índia vai depender de sua vontade em progredir, preservando o seu patrimônio ambiental e cultural e respeitando a diversidade cultural e ambiental dos povos indígenas, “*uma verdadeira comunidade inter-cultural, livre e democrática*” (VIDAL, 2001, p. 204).

5 É possível desenvolver programas de desenvolvimento local em populações indígenas? Sim, mas ...

A enorme saga das reivindicações de autonomia indígena já vem repercutindo há algum tempo no discurso oficial a respeito das relações entre índios e Estados nacionais. No Brasil, é este contexto discursivo e performático que melhor evidencia a ambiguidade da noção de desenvolvimento. Neste aspecto Gallois (1996, p. 167) aponta que

a tentativa de transmutação étnica da noção de desenvolvimento pelas agências oficiais tende a relegar os índios a um estado natural ou aistórico. Sua apropriação ambígua em programas de fomento, sejam eles oficiais ou não, tende a negar a capacidade dos índios de se posicionar frente às sucessivas mudanças que alteram profundamente suas condições de vida e suas expectativas de futuro.

Para a autora os mais diversos elementos do desenvolvimento cultural, social, econômico e político reivindicados pelos povos indígenas atestam que, em sua perspectiva, tolerância é antes de tudo uma demanda de igualdade nas condições de acesso ao desenvolvimento com o qual eles foram levados a conviver por imposição dos Estados nações

em que foram englobados há séculos. Formas de desenvolvimento que representam para eles, uma longa história de perdas e que eles pretendem apreender, agora, como uma relação que pode ser transformada a favor de seus interesses. Nesse sentido, acesso igualitário ao desenvolvimento refere-se tanto à melhoria nas condições de vida alcançadas ou almejadas pelo restante da população nacional, quanto a uma posição diante do sistema de valores que tal desenvolvimento representa para a sociedade mais ampla.

A posição dos povos indígenas frente ao desenvolvimento em suas vertentes tradicional ou sustentável, é sempre, antes de tudo, produto de uma demanda de autonomia. A essa demanda, o Estado costuma responder com expressões moderadas, formuladas em termos de “proteção” e impondo limites a “participação” dos índios na gestão de seu próprio desenvolvimento, com condições que não atendem às reivindicações de soberania reclamadas pelos representantes indígenas.

Nos últimos vinte anos, o discurso dos planejadores governamentais se tornou muito mais intolerante pois consideram que os próprios índios estão na origem dos problemas ambientais (GALLOIS, 1996). O difícil diálogo entre índios e as instituições tutoras (no âmbito civil e ambiental) sobre alternativas de desenvolvimento, quando baseado numa visão restrita que obriga os índios a serem conservadores do seu ambiente, tem propiciado que, na prática, por decorrência da sedentarização e da miséria, eles se tornem destruidores desse ambiente.

Sem dúvida, as sociedades indígenas são sociedades que viveram e desejam continuar vivendo sua autonomia em forma sustentável. Gallois considera que *“essa opção não será viável se as instituições se limitarem a formatar seletivamente o conhecimento antropológico para reduzir, como forma correta de desenvolvimento para os índios, apenas aqueles programas caracterizados por atividades, saberes e produtos considerados tradicionais”* (1996, p. 182).

Para ilustrar sua afirmativa, a autora usou como exemplo a venda de artesanato, onde a comercialização leva muitas comunidades a uma forma predatória de coleta. Ressalta ainda que a supervalorização das

formas de manejo dos recursos ditos “tradicionais” que delimita um conjunto muito restrito de desenvolvimento indígena, representa uma *“armadilha e uma nova forma de intolerância. Tal discriminação seletiva de projetos de fomento e alternativas econômicas em áreas indígenas, operadas por agências governamentais ou não governamentais, carece de fundamentação antropológica e tende a se apoiar apenas em estereótipos sobre a relação entre esses povos e a natureza”*. (1996, p. 183).

Sabe-se que as soluções não são fáceis. Nem mesmo os próprios povos indígenas parecem ter clareza sobre elas. Trata-se de uma realidade nova para a qual talvez não sejam mais suficientes os conhecimentos tradicionais pois o contexto mudou. As bases da economia indígena foram profundamente alteradas e com isso questionados seus esquemas de distribuição e consumo. Hoje é necessário pensar em excedente para a venda, pois há significativa parcela de produtos que têm que ser comprados.

Nesse aspecto, Bremen (1987, p. 94) aponta que as *“sociedades indígenas têm demonstrado historicamente uma enorme capacidade de viver em condições transformadas”*. O importante é acreditar em sua capacidade e que são capazes de funcionar por si, desta forma o processo de desenvolvimento é possível se *“ambas as partes são consideradas como sujeitos”* (1987, p. 95).

Brand (1999) ao proceder uma análise dessa questão aponta que nos diversos encontros realizados em torno da construção de alternativas econômicas no interior das comunidades indígenas estão presentes algumas questões comuns. Por exemplo: no *“Encontro sobre agricultura indígena no Sul”*, realizado em agosto de 1988, em Curitiba, emergem aspectos metodológicos a serem considerados para conhecer a economia indígena e sua relação com a sociedade nacional e formas de intervenção viáveis. Ressalta a prestação de assessoria capacitada, em vista da continuidade do modo de vida indígena, o que *“implica em fortalecer seu sistema econômico...”* (1999, p. 11).

Em seqüência, destaca que para que essa assessoria seja possível é necessário conhecer: o sistema econômico indígena como um todo, não se restringindo às formas de produção (inclui organização social e, em

especial, o sistema de distribuição e valores); a visão indígena sobre sua situação econômica e articulação com a sociedade regional, ou ainda, a leitura indígena sobre suas possibilidades econômicas no contexto da economia regional; segmentos sociais, forças políticas e agentes econômicos regionais e sua articulação com as mesmas comunidades indígenas; espaços na economia regional para a produção e a força do trabalho indígena e o nível de “determinação do sistema capitalista” sobre a economia regional e a indígena, ou seja, quais os interesses do entorno regional sobre essas comunidades.

Para que se produza esse conhecimento, é proposto uma ação indigenista localizada, inserida na realidade concreta de cada povo. Ao avaliar o encontro, Brand (1999, p. 11) faz críticas aos questionários como instrumento de levantamento de dados, constando que estes muitas vezes “*dizem mais sobre quem os elabora do que sobre o objeto de estudo*” ficando como sugestão a proposta de trabalhar com roteiro de entrevistas, o que permitiria dados mais qualitativos.

No entanto, num encontro realizado em Brasília, em 1989, reunindo indigenistas e representantes indígenas discutindo a problemática de projetos de desenvolvimento, os participantes, em resposta à pergunta sobre o que as organizações indígenas e os agentes externos devem atender ou prestar atenção quando do encaminhamento de projetos de produção no interior das comunidades indígenas, emergiu o seguinte: o grupo de representantes indígenas acentuou a importância da assessoria, especialmente em vista da capacitação das próprias comunidades indígenas para que elas mesmas possam administrar os projetos; os não índios insistiram que antes de pensar em um projeto, é preciso conhecer o sistema de produção e trabalho que o grupo domina; incentivar a troca de experiência entre os representantes indígenas em torno de novas alternativas econômicas para que possam “aprender” uns dos outro, diretamente.

Em outro encontro sobre a mesma temática, realizado em Cuibá/MT, a conclusão dos participantes girou em torno da união do conhecimento científico indígena ao conhecimento científico ocidental no diagnóstico das práticas existentes e potenci-

ais de inovação”. Falam em “diagnósticos participativos multi-disciplinares” para avaliar a situação atual e os potenciais existentes.

O autor ainda ressalta que é fundamental atentar que determinados sinais, gestos, reações e palavras das sociedades indígenas, hoje muitas vezes, na aparência, iguais aos dos regionais, vêm orientados por outra lógica, que necessita ser desvendada, previamente, pelo interlocutor, para poder compreender o significado da mesma. Acrescenta ainda que, falas ou escritos só podem ser interpretados se situados dentro do contexto em que foram produzidos.

Mas, esse contexto de produção não vem, em muitos casos, explícito. Para desvendá-lo Brand (1999) considera três aspectos importantes: a cultura que fornece o “idioma geral” dentro do qual a fala tem de ser situada representando o horizonte de possibilidades; o contexto regional e a relação do indivíduo e do povo com esse contexto, que o desafia constantemente a buscar novas estratégias de enfrentamento. E essas estratégias são formuladas, tendo por referência a sua cultura e o domínio que o índio tem do contexto que o envolve e de suas possibilidades dentro desse contexto; o lugar social de quem fala e do destinatário da mesma fala, os interesse de ambos e a relação entre os dois.

Brand acredita que a razão principal do fracasso da maioria dos projetos comunitários de desenvolvimento parece estar no fato de os mesmos ignorarem que os povos indígenas estão situados em outra cultura e afirma “*sob o argumento de que a situação hoje é outra, continuamos jogando no lixo, como imprestável, o conhecimento tradicional e próprio de cada povo [...] fazemos isso sem antes conhecer sua cosmovisão [...] certamente ainda temos muito a aprender com eles*” (1999, p. 13).

Soluções para o impasse só poderão ser encontradas através de uma busca conjunta, ou, através do diálogo entre as duas racionalidades. Essa busca deve abranger todos os momentos e passos, desde o diagnóstico até a caracterização da iniciativa. Acredita-se que a construção de alternativas viáveis hoje passa por uma relação de parceria entre os dois conhecimentos, lembrando sempre que cabe a eles a palavra decisiva, como exigência da afirmação do

protagonismo indígena, condição necessária para o desenvolvimento em escala humana.

Bremen (1987, p. 93) destaca também a importância dos técnicos e agentes externos “*entrar em um processo de conhecimento baseado num verdadeiro diálogo*”. Esse diálogo ou parceria para a construção conjunta de alternativas vai muito além do fornecimento de recursos ou de assessorias localizadas e tem como pré-requisitos indispensáveis, da parte dos técnicos, um conhecimento cada vez mais aprofundado da economia das sociedades com as quais trabalham e sua lógica interna e da parte das comunidades indígenas, conhecimento cada vez mais completo sobre a lógica e funcionamento de nossa economia.

Essa parceria na construção de alternativas de desenvolvimento em escala humana implica em estudos sobre a incorporação da experiência histórica já acumulada por eles, e das mudanças verificadas através dos longos anos de contato com a nossa sociedade, das experiências novas pelas quais passaram, fracassadas ou não, e que leitura a comunidade faz dessas experiências e como as interpreta pois segundo Vinuesa (1999, p. 636)

todas las comunidades disponen de un conjunto de recursos (económicos, humanos, ambientales, institucionales, culturales, tec.) que constituyen su potencial de desarrollo. El reto están encontrar, según el momento histórico, nuevas ideas y proyectos que permitan movilizarlos para afrontar los problemas planteados. La capacidad para liderar las propias estrategias de desarrollo territorial, unido a la movilización de los recursos disponibles, conduce al desarrollo territorial, entendido como un proceso de crecimiento económico y de cambio estructural, que propicia la mejora del nivel de vida de la sociedad. En este proceso se identifican, al menos, cuatro dimensiones: la económica, la sociocultural, la político-administrativa y la territorial.

Nesta perspectiva, pode-se falar de etnodesenvolvimento, termo já utilizado anteriormente, mas que cabe neste momento dar uma palavra a mais sobre a qualificação “*etno*” dada ao termo desenvolvimento. Segundo Stavenhagen, propositor do conceito, etnodesenvolvimento seria o desenvolvimento que mantém o diferencial sociocultural de uma sociedade, ou seja, sua etnicidade. Na definição do autor, “*o etnodesenvolvimento significa que uma etnia,*

autóctone, tribal ou outra, detém o controle sobre suas próprias terras, seus recursos, sua organização social e sua cultura e é livre para negociar com o Estado o estabelecimento de relações segundo seus interesses” (1984, p. 57). Outra referência na formulação do conceito de etnodesenvolvimento na América Latina é Batalla apud Verdum (2002, p. 88) que assim o definiu

é o exercício da capacidade social dos povos indígenas para construir seu futuro, aproveitando suas experiências históricas e os recursos reais e potenciais de sua cultura, de acordo com projetos definidos segundo seus próprios valores e aspirações. Isto é, a capacidade autônoma de uma sociedade culturalmente diferenciada para guiar seu desenvolvimento.

Nesta concepção, o etnodesenvolvimento requer que as comunidades indígenas sejam efetivamente gestoras de seu próprio desenvolvimento, que busquem formar seus quadros técnicos, tais como: antropólogos, engenheiros, professores, etc, de modo a conformar unidades político-administrativas que lhes permitam exercer autoridade sobre seus territórios e os recursos naturais neles existentes, de serem autônomos quanto ao seu desenvolvimento étnico e de terem a capacidade de impulsioná-lo.

Em termos gerais, os princípios básicos para o etnodesenvolvimento seriam: objetivar a satisfação de necessidades básicas do maior número de pessoas em vez de priorizar o crescimento econômico; embutir-se de visão endógena, ou seja, dar resposta prioritária à resolução dos problemas e necessidades locais; valorizar e utilizar conhecimento e tradição locais na busca da solução de problemas; preocupar-se em manter relação equilibrada com o meio ambiente; visar a auto-sustentação e a independência de recursos técnicos e de pessoal e proceder a uma ação integral de base com atividades mais participativas (VERDUM, 2002).

Desta forma, o termo etnodesenvolvimento quando referido as sociedades indígenas aponta os seguintes indicadores: a) aumento populacional, com segurança alimentar plenamente atingida; b) aumento do nível de escolaridade, na língua ou no português, dos jovens aldeados; c) procura pelos bens dos “brancos” plenamente satisfeita por meio dos recursos próprios gerados internamente de forma não predatória,

com relativa independência das determinações externas do mercado na capacitação de recursos financeiros; e) pleno domínio das relações com o Estado e agências do governo, a ponto de a sociedade indígena definir essas relações, impondo o modo como deverão ser estabelecidas (AZANHA 2002, p. 32).

O autor ao analisar o etnodesenvolvimento em comunidades indígenas indica que esses pontos podem ser tomados como grandes linhas ou metas, mas alerta que tais metas envolvem a resolução prévia das seguintes questões: a) segurança territorial, satisfazendo plenamente as necessidades de expansão da sociedade indígenas; b) usufruto exclusivo dos recursos naturais; c) demanda por produtos manufaturados e meios para consegui-los; d) tempo empregado na geração de recursos financeiros internos para a aquisição de produtos manufaturados; e) escala ou nível das necessidades impostas pelo contato e identificação de como cada sociedade indígena específica fixa esse nível; e f) internalização dos recursos financeiros gerados pelos canais tradicionais de distribuição e circulação. Ao concluir, Azanha afirma que esses são os pressupostos para a execução de qualquer projeto na direção do etnodesenvolvimento (2002, p. 34)

Se até o início da década de 80 o Estado brasileiro era todo poderoso na definição e implementação das políticas relacionadas a "terras indígenas" e "desenvolvimento comunitário" como foram chamadas durante muito tempo as ações desenvolvedoras do indigenismo oficial, tem-se assistido nos últimos tempos a uma flexibilização das políticas de desenvolvimento relacionadas aos povos indígenas. Tal mudança é fruto em parte da pressão do movimento indígena e indigenista e do processo mais amplo de democratização verificado no Brasil desde a década de 80. Presenciou-se ao longo dos anos 90 uma transição do modelo centralizado, no qual um único órgão é responsável pelo conjunto da política oficial, no caso a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para uma situação na qual vários órgãos governamentais participam da implementação da política indigenista. Hoje têm-se o envolvimento dos setores da justiça, saúde, educação e meio ambiente. São criados fóruns e conselhos, alguns mais participativos, outros menos, en-

volvendo comunidades locais, entidades indígenas e ONGs. Em vários casos, essas organizações de base ou assessoria passam a ser proponentes e gestoras de atividades e políticas locais de melhoria ambiental e de saúde, de educação e capacitação e de produção e geração de renda, assumindo responsabilidades que até então eram centralizadas na FUNAI. É nesse contexto que se constituem as condições para o surgimento de mecanismos de fomento ao desenvolvimento local, com base comunitária.

A ação de diversos atores, nacionais e internacionais, locais e globais, entidades indígenas, agências bilaterais e multilaterais, ONGs e agências governamentais indigenistas e ambientalistas, constituem hoje o campo político, econômico e simbólico do novo modelo de desenvolvimento das sociedades indígenas. Segundo Verdum (2002:91) a "*roupagem dessa nova situação sociopolítica interétnica é tecida a partir da idéia de que as estratégias de desenvolvimento devem ser estabelecidas sobre a visão dos povos indígenas, de sua seus valores, interesses e objetivos futuros*". Novamente se confirma que mais que impor modelos, cabe ao Estado contribuir para a criação de condições que tornem possível a convivência e relações com o mercado globalizado, a superação da tutela, a geração de renda, enfim, o desenvolvimento a partir dos recursos materiais, humanos, os quais passam necessariamente pela instituição escola ou seja, pela educação escolar que deve ser um espaço de fronteira, fazendo a conexão entre mundos, lógicas e culturas diferentes.

Notas

¹ Internacional Alliance, 1992, art.29, 34. In: COLCHERST 1995, p. 50

² Projeto de Lei que atualmente tramita no Congresso Nacional e visa substituir o Estatuto do Índio ainda em vigor (Lei 6001/73), traz para si a definição dos procedimentos administrativos que concorrem para a demarcação das terras indígenas eliminando a necessidade de decretos presidenciais e conferindo a eles maior estabilidade.

³ A autora faz referência em seu texto há três projetos: Projeto CESIND em três áreas indígenas de São Paulo (Araribá, Icatu e Vanuire); O Projeto KAIGANG do Paraná e o Projeto XOKLENG de Santa Catarina. Em sua análise informa que apenas o primeiro projeto desenvolveu uma fase experimental, os demais não saíram do papel.

Referências

- AZANHA, G. Etnodesenvolvimento, mercado e mecanismos de fomento: possibilidades de desenvolvimento sustentado para as sociedades indígenas no Brasil. In: LIMA, A. C. e HOFFMANN M. B. *Etnodesenvolvimento e políticas públicas: bases para uma nova política indigenista*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2002.
- BRAND, A. *Interculturalidade e Desenvolvimento Local: a problemática da subsistência econômica das sociedades indígenas em MS*. Campo Grande: UCDB, 1999. (mimeo).
- _____. Desenvolvimento Local em comunidades indígenas no Mato Grosso do Sul: a construção de alternativas. In: *Interações*. Campo Grande: UCDB, n. 2, p. 59-68, mar. 2001.
- BREMEN, V. *Fluentes de caza y recolección modernas. Projectos de ayuda al desarrollo destinados a los indígenas del Gran Chaco*, s. l. 1987.
- CARVALHO, E.; JUNQUEIRA, C. (org.) *Antropologia e indigenismo na América Latina*. São Paulo: Cortez, 1981.
- GALLOIS, D. Sociedades indígenas e desenvolvimento: discursos e práticas para pensar a tolerância. In: GRUPIONI, L. D. et alii (org.) *Povos indígenas e tolerância: construindo práticas de respeito e solidariedade*. São Paulo: USP, 2001.
- LAFER, B. M. A nova utopia indígena: os projetos econômicos. In: CARVALHO, E.; JUNQUEIRA, C. (org.) *Antropologia e indigenismo na América Latina*. São Paulo: Cortez, 1981.
- MESQUITA, Z. (org.) *Territórios do cotidiano: uma introdução a novos olhares e experiências*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1995.
- OLIVEIRA FILHO, J. P. *Ensaio em Antropologia Histórica*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.
- _____. *Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1987.
- SANTILLI, M. O aviso do retrocesso. In: *Tempo e Presença*. Ano 14, n. 256, São Paulo, 1992.
- VERDUM, R. Etnodesenvolvimento e mecanismos de fomento do desenvolvimento dos povos indígenas. In: LIMA, A. C.; HOFFMANN M. B. *Etnodesenvolvimento e políticas públicas: bases para uma nova política indigenista*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2002.
- VIDAL, L. B. As terras indígenas no Brasil In: GRUPIONI, L. D. et alii (org.) *Povos indígenas e tolerância: construindo práticas de respeito e solidariedade*. São Paulo: USP, 2001.
- VINUESA, Miguel Angel Troitiño. Ordenación del territorio y desarrollo territorial: las construcciones de las geografías del futuro. In: *Lecturas geográficas - homenaje ao Prof. Estébanes Alvar'z*. Madrid. UCM, 1999.

